Lei Complementar nº 466, de 08 de abril de 2015.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de março de 2015, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de **6%** (seis por cento) sobre as remunerações e vantagens, a partir de **01 de março de 2015**.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o artigo 1º serão extensivos a todos os empregados municipais contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de abril de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal